



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 697 de 27 de dezembro de 2017.

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar um redutor de 70%, sobre o valor venal do imóvel, para servir de base para a cobrança do IPTU para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar um redutor de 70% (setenta por cento), sobre o valor venal do imóvel, para servir de base para a cobrança do IPTU para o exercício de 2018, em função da Planta de Valores Genéricos do Município aprovada pela Lei nº 614/2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de dezembro de 2017.

Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal